CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205.001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0205.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/27.404.832/0001-20, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53,residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/27.404.832/0001-20, sediado(a) na Rua Juscelino KuBistchek, S/n, Centro, Pimenteiras-PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ricardo Gomes Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2586669, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 010.131.553-86, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2025, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás de cozinha (P13) e água mineral, para atender as eventuais e futuras necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI**.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.404.832/0001-20
ENDEREÇO: Rua Juscelino KuBistchek, S/n, Centro, Pimenteiras-PI.
REPRESENTANTE: Ricardo Gomes Pereira
E-MAIL: murillodistribuidorapim@hotmail.com **TEL.:** (89) 98115-0624

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123-2006	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Cota Principal	LIQUIGAS	UND	525	R$118,90	R$ 62 422,50
02	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Cota Reservada	LIQUIGAS	UND	175	R$ 118,90	R$ 20 807,50
03	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA - garrafão - capacidade para 20 (vinte) litros, sem gás; - envasada mecanicamente em garrafão de polietileno (PET), livre do composto difenol A (BPA); - liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural. - dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Eclusivo ME-EPP	IDAJJ	UND	1000	R$ 7,90	R$ 7 900,00

04	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA -garrafa - sem gás; - acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, pet, livre do composto difenol A (BPA); - lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral; Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega; fardo contendo 12 garrafas; produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Eclusivo ME-EPP	IDAJJ	FD	800	R$ 12,50	R$ 10 000,00
	VALOR TOAL						**R$ 101.130,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2025 e encerramento em 02/05/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 101.130,00 (Cento e um mil, cento e trinta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS

FUNCIONAL: 122.1015.2010.0000 – MAN. DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas

noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras-PI 02 de maio de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353 Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

Ricardo Gomes Moreira

MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ/27.404.832/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0205.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1303.001/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás de cozinha (P13) e água mineral, para atender as eventuais e futuras necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI**”**. CONTRATADA: MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/27.404.832/0001-20. VIGÊNCIA: 02/05/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 101.130,00 (Cento e um mil, cento e trinta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.